



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS

#### 1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de PLACAS INSTITUCIONAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Descrição do Item	Quantidade e Unidade de Fornecimento
1	M	Placa institucional de identificação de Vereador(a) – padrão horizontal	Unidade
2	M	Placa institucional com fotografia para identificação de Vereador(a) - Galeria de Vereadores/Presidentes	Unidade

\* M = Material

#### 2 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

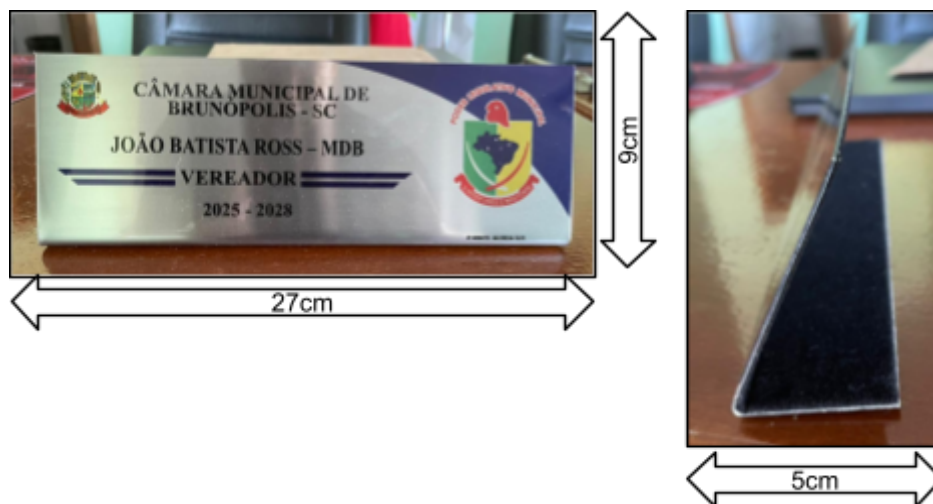
2.1 O custo estimado da contratação é de R\$580,00, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de comunicação visual e gráfica, constante nos autos do processo administrativo.

### 3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

#### Item 1 – Placa Institucional de Identificação de Vereador(a)

- **Dimensões da placa:**
  - Altura: **9 cm**
  - Largura: **27 cm**
- **Layout mínimo exigido:**
  - Recuo interno de **5 cm** para disposição harmônica das informações;
  - **Nome do(a) Vereador(a);**
  - **Legislatura 2025/2028;**
  - Identificação do **cargo;**
  - Indicação da **sigla do partido político.**
- **Material:**

Metal ou material equivalente, próprio para uso institucional em ambiente interno, com acabamento adequado e durabilidade compatível com a finalidade.

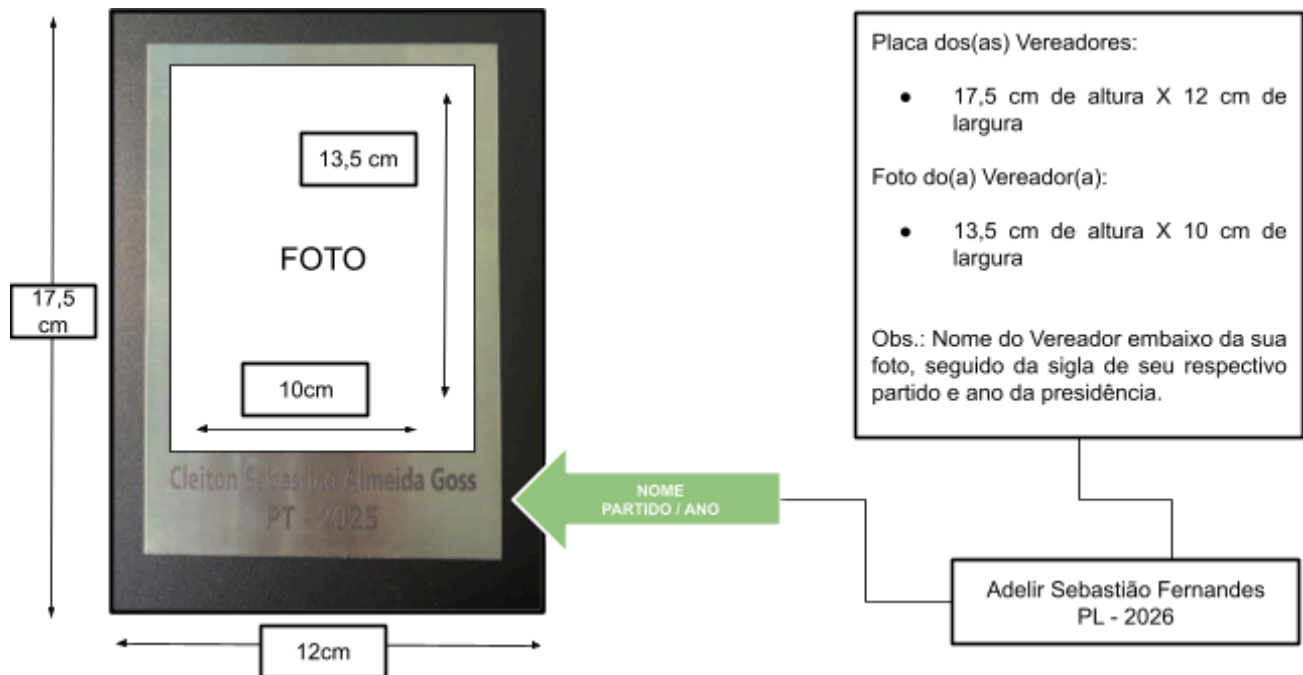


#### Item 2 – Placa Institucional com Fotografia de Vereador(a)

- **Dimensões da placa:**
  - Altura: **17,5 cm**
  - Largura: **12 cm**
- **Fotografia do(a) Vereador(a):**
  - Altura: **13,5 cm**
  - Largura: **10 cm**
  - Impressão colorida, em boa resolução, adequada à identificação visual institucional.
- **Layout mínimo exigido:**
  - Fotografia centralizada;
  - **Nome do(a) Vereador(a)** posicionado abaixo da fotografia;
  - Indicação da **sigla do partido político** logo após o nome;
  - Disposição visual compatível com padrão institucional da Câmara Municipal.

- **Material:**

Metal ou material equivalente, próprio para uso institucional em ambiente interno, com acabamento adequado.



#### \*Observação Técnica Comum aos Itens

As especificações acima constituem **parâmetros mínimos**, sendo admitidas **soluções técnicas equivalentes**, desde que atendam às dimensões, legibilidade e finalidade institucional.

## 4 DA JUSTIFICATIVA

4.1 A presente aquisição de **placas institucionais** justifica-se pela necessidade administrativa e institucional da Câmara Municipal de Brunópolis de assegurar a **adequada identificação visual de parlamentar em exercício**, bem como a **padronização dos espaços internos do Poder Legislativo**, garantindo organização, transparência e caráter institucional às dependências da Casa.

Trata-se de demanda **pontual**, sem caráter continuado, envolvendo quantitativo reduzido de bens classificados como **bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado.

Considerando que o valor estimado da contratação **não ultrapassa o limite legal**, a aquisição será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade.



## 5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução proposta consiste na aquisição de placas institucionais confeccionadas em material adequado ao uso administrativo, com acabamento compatível com exposição permanente em ambiente interno, contendo informações objetivas e padronizadas para identificação do parlamentar.

## 6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Trata-se de aquisição de **bem comum**, cujas especificações são usuais no mercado, permitindo contratação mediante **dispensa de licitação**, nos termos da legislação vigente.

## 7 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega dos bens deverá ocorrer conforme solicitação da Câmara Municipal de Brunópolis, em remessa única.

7.1.1 O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.

7.1.2 Os bens deverão apresentar adequado acabamento, legibilidade e ausência de avarias.

7.2 Local de entrega: **Rua Selmo Heck, nº 750 – Centro – CEP 89634-000 – Brunópolis/SC.**

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dez dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta da CONTRATADA. Considera-se recebimento provisório (de forma sumária), a ciência do requisitante da entrega do bem no endereço especificado pela CONTRATANTE, com a verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nestas Especificações Complementares e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, pelo requisitante do objeto, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação dos mesmos. Considera-se recebimento definitivo o ateste do requisitante no documento fiscal emitido pela empresa CONTRATADA.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo.

7.8 Quaisquer dúvidas sobre o objeto poderão ser sanadas pelo e-mail [camara@camarabrunopolis.sc.gov.br](mailto:camara@camarabrunopolis.sc.gov.br), telefone (49) 3556-0052 ou presencialmente junto às dependências da Câmara.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído;

8.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do aceite definitivo;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao descritivo do objeto e prazo de garantia ou validade;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS

9.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de fornecimento dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

## 10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o cheque ou efetuado o depósito para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS

Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133 de 2021.

## 13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão aquelas constantes no Ato da Mesa Executiva nº 002/2024.

13.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS

#### 14 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Havendo dúvidas quanto ao procedimento de dispensa de licitação, os fornecedores poderão enviar e-mail com os pedidos de esclarecimento para o seguinte endereço [camara@camarabrunopolis.sc.gov.br](mailto:camara@camarabrunopolis.sc.gov.br)

14.2 Após a publicação do extrato de adjudicação do objeto e homologação do procedimento, os autos do processo serão disponibilizados para consulta no Portal da Transparência do Legislativo.

Brunópolis/SC, 24 de fevereiro de 2026.

Adelir Sebastião Fernandes  
Presidente da Câmara Municipal de Brunópolis